

ATUAÇÃO DA POLICIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO

**POLICE PERFORMANCE IN CITY OF SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS,
BRAZIL**

Luan Henrique Pereira de Sousa da Costa^{*}
Leon Denis da Costa^{**}

RESUMO

Este artigo tem o objetivo de apresentar um estudo sobre a atuação e atividade policial na cidade de Santo Antônio do Descoberto-Go. A pesquisa foi realizada através de entrevistas com policiais militares acerca do trabalho e por meio de informações extraídas do sistema de registro de ocorrências. O estudo destaca que a maior incidência de ocorrências atendidas pelos policiais são de crimes de menor potencial ofensivo como perturbação do sossego e violência doméstica e familiar contra mulher. A pesquisa revela que o trabalho policial é de grande complexidade e os policiais militares atuam cotidianamente no controle da criminalidade.

Palavras-chave: Criminalidade. Polícia. Prevenção.

ABSTRACT

This article aims to present a study on police performance and activity in the city of Santo Antônio do Descoberto-Go. The research was carried out through interviews with military police officers about their work and through information extracted from the incident registration system. The study highlights that the highest incidence of incidents attended by police officers are crimes with less offensive potential, such as sleep disturbance and domestic and family violence against women. Research reveals that police work is highly complex and military police officers operate on a daily basis without controlling crime.

Keywords: Crime. Police activity. Rebuke.

^{*} Aluno do Curso de Formação de Praça, Turma Bravo, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: luanhenrique1426@gmail.com

^{**} Tenente Coronel PMGO, Professor Titular da Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública. Mestre em Sociologia. E-mail: leondenis1978@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

A segurança é um bem intangível para a harmonia em vida da sociedade, não somente é importante suas ramificações, como também entender o processo e arcabouços que cercam o cenário visto no contexto nacional. Desse modo, priorizando a segurança pública no Brasil, é valioso definir que a mesma “não é vista como consequência do exercício da cidadania e fruto da conquista de direitos civis, mas operada como direito social regulado e, por conseguinte, sujeita à filtragem de quem a merece ou não” (LIMA, 2019, p. 65).

O combate das forças de segurança pública (polícia militar, polícia civil, polícia penal, etc) ao crime é de suma importância, segundo Silva (2011), “é fato que essas corporações estão cada vez mais autonomizadas, orientando sua atuação de forma independente, segundo os conflitos entre suas diversas cliques internas, que, por sua vez, seguem interesses e um ethos próprio”. Diversos são os desafios enfrentados por esses profissionais, “os policiais além de viverem as situações de risco como profissão são as maiores vítimas do desempenho de suas atividade” (FERREIRA; BONFIM; AUGUSTO, 2017).

Analisar e descrever o trabalho policial, sobretudo a atuação da polícia ostensiva – a priori Polícia Militar – nos estados e no Distrito Federal é de suma importância para a compreensão e real valorização do processo que tange a melhoria da Segurança Pública, valorizando a ordem e o bom convívio em sociedade. Desse modo, é crucial significar a atuação da polícia na garantia e na preservação dos Direitos Humanos.

Sob esta ótica, procura-se evidenciar como objetivo geral - no referido artigo - a atuação policial na cidade de Santo Antônio do Descoberto, buscando explicar as principais linhas de ocorrência do trabalho voltado a incidência dos crimes de maior ocorrência e repressão policial. Não somente denotar e explicitar os resultados obtidos, mas realçar os principais aspectos de possíveis melhorias no âmbito ostensivo e correlacionar com a linha temporal de desenvoltura no combate a determinados crimes de maior relevância.

Espera-se então, mesmo que de forma ínfima, a fomentação sobre o assunto voltado à atuação e o trabalho policial, depondo, a priori, a complexidade do sistema voltado a repressão e ao combate ao crime, basilarmente, priorizando a aplicação da lei e demais dispositivos legais. A composição do presente artigo traduz a relevância de manifestação (pautado na causa de grande valor na estruturação e ordem social) por trás do arcabouço acadêmico/científico, para a notoriedade expressa de soluções mais assertivas sobre o tema.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 DESIGNAÇÃO DA POLÍCIA COMUNITÁRIA

A Polícia Militar está em constante atuação e tem sua valorização firmada em diversos momentos do cotidiano da população. Desse modo, é necessário a explanação da Polícia Comunitária, para então designar os diferentes modelos da atuação policial. Para Bayley e Skolnick (2001), o policiamento comunitário teve seus alicerces firmados nas décadas de 1970 e 1980, quando as inovações nas organizações policiais da América começam a ganhar forma na diferenciação do tratamento perante a criminalidade. Ou seja, um novo modelo começa a ganhar forma, este está mais inserido na participação da comunidade e nos resultados mais otimista no combate ao crime.

Algumas mudanças podem ser citadas e explanadas, como: prevenção do crime com participação da comunidade; reorientação das atividades de policiamento para enfatizar os serviços não emergenciais e para organizar e mobilizar a comunidade para participar da prevenção do crime; descentralização do comando da polícia por áreas; e participação de pessoas civis, não-policiais, no planejamento, execução, monitoramento e/ou avaliação das atividades de policiamento (BAYLEY; SKOLNICK, 2001).

Destarte, o policiamento comunitário tem como função diminuir a delinquência e o medo do crime, aumentando a qualidade de vida. Assim, a ampliação do trabalho da polícia e a reorganização de suas funções em prol de uma política de benefícios em longo prazo, voltada para o trabalho com a comunidade são características essenciais dessa iniciativa, que possui três fundamentos: a) as parceiras comunitárias, como forma de trazer as pessoas e a vizinhança para a prática do policiamento; b) a solução de problemas, que transforma os medos e anseios da comunidade em prioridades a serem combatidas pelas intervenções; c) o gerenciamento da mudança, em que se vê necessária a mudança estrutural da organização do policiamento (GONDIN; VAREJÃO, 2007, p. 40).

No cenário brasileiro, a polícia comunitária designou a abertura de laços políticos e sociais para uma melhoria continuada e cada vez mais aceita perante a sociedade. Segundo Bordina (2009), a filosofia por trás do policiamento comunitário encontrou um solo mais propício ao seu desenvolvimento e desenvoltura nas instituições policiais após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que estabelece em seu texto a solicitude com o respeito aos direitos elementares do cidadão. Em outros termos, a preocupação com os direitos fundamentais encontra-se espelhado na melhoria da segurança pública, o que decorre de uma valorização das instituições policiais, principalmente aquelas destinadas ao patrulhamento ostensivo.

É valoroso mencionar que o processo de implantação da polícia comunitária não foi pacificado pelos meios, ou seja, houve dificuldades e barreiras para que o molde enxergado atualmente – este em harmonia com a participação e cooperação da sociedade – fosse um projeto tido como sucesso no combate as ações delitivas.

Diante destas dificuldades, há sempre o risco da oposição e da resistência a experiências e inovações visando a implementação do policiamento comunitário, dentro e fora da polícia. Mas há também um risco de que o policiamento comunitário venha a ser implantado como mais uma atividade especializada, atribuída a unidades e a profissionais especializados, pouco integrados às unidades responsáveis pelo patrulhamento, atendimento a ocorrências e investigação criminal. Ou mesmo o risco de que as unidades policiais, quando passam a ter a responsabilidade de fazer o policiamento comunitário, dêem menos valor às atividades de policiamento comunitário do que às atividades tradicionais de polícia. Por exemplo, designando para estas atividades menos tempo, menos recursos e/ou profissionais menos qualificados.(NETO, 2004, p.1040

Em conformidade com o exposto, o fator ‘sucesso’ do policiamento comunitário encontra-se agregado a participação popular, apesar de haver controvérsias diante a interpretação de como vem a ser tal participação por parte dos policiais. Um exemplo é a participação nos conselhos comunitários de segurança, que são assistidas, na maioria dos casos, de aspirações e vivências políticas futuras, logo é entendido como um local de arrecadação de fundos para a manutenção dos postos policiais, aquisição de refeições para os funcionários e até mesmo de combustível para os veículos de patrulhamento (NEVES, 2005).

Sobre a integração, Sales, Ferreira e Nunes (2009, p.26) alegam:

A integração entre polícia e comunidade expressa um caminho por meio do qual a segurança pública passa a ser compreendida e vivida como responsabilidade de todos, facilitando a resolução dos conflitos por gerar reciprocidade de confiança entre policial e comunidade. Definir o perfil do policial nesse novo contexto da segurança estimula a necessidade de uma formação fundada nos direitos humanos. Essa formação permitirá a sua compreensão como detentor de dignidade humana e consiga perceber o cidadão da mesma forma.

2.2 SEGURANÇA PÚBLICA E POLÍCIA

Predizer a origem da polícia no território brasileiro é hermético, porém estabelece a data como 10 de maio de 1808, assim como a divisão entre o militar e o civil. O advindo da família real ao Rio de Janeiro, Dom João VI designou o desembargador Paulo Fernandes de Viana, para cargo de Intendente Geral de Polícia. A correspondência do cargo com os dias atuais seria equivalente às atribuições de um Prefeito com um Secretário de Segurança Pública. A missão incluía, além de policiar e patrulhar as ruas, aterrar pântanos,

estruturar o abastecimento de água, melhorar a iluminação pública, a coleta de lixo e o esgoto, construir estradas, pontes, praças e passeios públicos (GOMES, 2007, p. 229).

A atribuição essencial da polícia é a manutenção da ordem pública, do bem-estar coletivo e do apreço/respeito às instituições designadas como indispensáveis para que o Estado cumpra seus objetivos. Desse modo, a função substancial da polícia é a prevenção/repressão para a aplicabilidade das leis, ou seja, resguardar a aplicação das normas que nos organizam em sociedade, um trabalho que deve ser firmado na proteção do bem-estar social ou do bem público.

O trabalho é constante e ininterrupto, pois a ostensividade exige um cuidado e atenção para que a estabilidade tome conta da ordem pública, evitando a desordem e a turbulência diante o convívio social. A “polícia, em seu ideal de bem servir, deve ser tranquila na sua atuação, comedida nas suas ações, presente em todo lugar e sempre protetora, velando pelo progresso da sociedade, dos bons costumes, do bem-estar do povo e pela tranquilidade geral” (DALBOSCO, 2007, p. 26).

O respaldo assegurado às corporações militares, com enfoque na polícia militar, é valorado a proteção. O termo “manutenir” é alicerce a gama de responsabilidade e deveres dos profissionais responsáveis por representar o Estado na objetivação da segurança pública. Esta é a base para fundamentação e assecuração de muitos direitos sociais inerentes ao ser humano. O paradigma policial é honroso e de extrema relevância para o sucesso e/ou insucesso da segurança pública. A sensação de ter segurança envolve muitas problemáticas e percalços governamentais presentes na estrutura atual.

A polícia, portanto, deve ter sua atuação pautada na estrita legalidade e ser alicerçada no respeito aos direitos humanos, propiciando a defesa à cidadania e ao bem-estar coletivo. Ao longo do tempo, no entanto, a credibilidade da polícia vem sendo afetada em função do envolvimento de vários de seus segmentos e agentes em atos ilícitos e desrespeito aos direitos humanos. Tais atividades corrompem a estrutura policial, podendo desencadear no envolvimento de seus membros em uma gama de crimes como: ameaças, extorsões, sequestros, assaltos, narcotráfico e torturas (SALES; FERREIRA; NUNES, 2009, p. 66).

A linha entre garantir a segurança e repassar uma imagem distorcida/negativa é tênue e o agente de segurança pública precisa ter bastante respaldo em suas ações. Ou seja, o Estado é detentor da legitimidade do uso da força para estabelecer o controle social, destarte, realizar a seletividade e os meios essenciais para sua utilização é a eficiência de transmitir a melhor imagem para o cenário.

Em decorrência da problemática, Bittner (2003, p. 225) afirma:

Em suma, o exercício de controle interno, prescritivo nos governos modernos, tem sido altamente legalizado, pelo menos desde o final do século dezoito. O exercício desse controle é atribuído a burocracias especificamente autorizadas, cada uma das quais tem um campo substantivamente limitado de competência policial. Mesmo sendo permitido que os policiais retenham uma certa dose de liberdade discricionária, os termos em que as decisões substantivas podem ser feitas não entram em disputa. De acordo com esse ponto de vista, a polícia frequentemente é vista como uma das várias burocracias de cumprimento da lei, cujo domínio de competência é determinado pelos códigos penais e outras delegações estatutárias. (BITTNER, 2003, p. 225).

É manifesto que a discricionariedade presente no controle por meio do poder de polícia é limitado, não havendo margens para subjetivações nem tampouco para desordem do agente. Assim dizendo, a lei é o pilar para as práticas e diretrizes em todos os contextos, pois somente a mesma é capaz de traçar um paradigma mais valoroso para o bem estar social por viés da segurança pública. Na mesma linha, o arcabouço se firma através de dispositivos legais como a Constituição Federal, Código Penal e Legislação Especial, dentre outros meios e dispositivos. Em outras palavras, não basta a polícia prender ou reprimir o criminoso, “mas também solucionar os possíveis problemas causados pela prática delituosa, além do mais agir sempre pautado pela prudência, legalidade e sobretudo respeito aos direitos e garantias dos indivíduos, o que torna a atuação legal e dentro dos padrões esperados” (BATISTA; MARTINS, 2018, p. 7).

Em suma, o papel da polícia é combater e enfrentar toda problemática da população quando suas soluções tenham a exigência do uso da força no momento em que estejam ocorrendo. Esse processo necessita de uma homogeneidade de procedimentos tão diversos como prender um criminoso, transportar autoridades e fazer a guarda das mesmas, tirar uma pessoa embriagada de um estabelecimento a qual esteja causando desordem, direcionar o trânsito, controlar a multidão, cuidar de crianças desaparecidas, administrar os primeiros socorros médicos e intervir em brigas de familiares (BITTNER, 2003).

Um dos grandes debates é de como a polícia deve ser considerada, alguns associam como uma instituição voltada somente para o uso da força, outros, como uma aplicadora das leis criminais ou como um serviço de preservação da ordem em meio ao convívio social.

Em desígnio a esse questionamento, Balestreri afirma:

O policial é, antes de tudo um cidadão, e na cidadania deve nutrir sua razão de ser. Irmana-se, assim, a todos os membros da comunidade em direitos e deveres. Sua condição de cidadania é, portanto, condição primeira, tornando-se bizarra qualquer reflexão fundada sobre suposta dualidade ou antagonismo entre uma “sociedade civil” e outra “sociedade policial”. Essa afirmação é plenamente válida mesmo quando se trata da Polícia Militar, que é um serviço público realizado na perspectiva

de uma sociedade única, da qual todos os segmentos estatais são derivados. Portanto não há, igualmente, uma “sociedade civil” e outra “sociedade militar”. A “lógica” da Guerra Fria, aliada aos “anos de chumbo”, no Brasil, é que se encarregou de solidificar esses equívocos, tentando transformar a polícia, de um serviço à cidadania, em ferramenta para enfrentamento do “inimigo interno”. Mesmo após o encerramento desses anos de paranoia, sequelas ideológicas persistem indevidamente, obstaculizando, em algumas áreas, a elucidação da real função policial (BALESTRELI, 1998).

Portanto, o debate sobre complexidade de se firmar uma certeza sobre a Instituição Policial Militar não é oriunda dos dias atuais, seja no seu real emprego ou na sua real utilização. Desse modo, é congruente estabelecer o notório valor social na busca da ordem e da paz social.

3 METODOLOGIA

Tratar-se-á este tema com o desígnio de estabelecer a metodologia que, evidentemente, busque interpretar/compreender os dados referentes a atuação e o trabalho policial na cidade de Santo Antônio do Descoberto, empregado pelo protagonismo do Estado - como preconizador da utilização da força policial - na atenção a repressão de crimes, no intuito de firmar as garantias e os direitos sociais, com vistas das normas e princípios norteadores da Constituição Federal (CARVALHO; NETTO, 2019).

O referido estudo conta com uma abordagem qualitativa e quantitativa, ao compreender com mais precisão a temática investigada e descrever os dados de forma numérica e analítica (MASCARENHAS, 2012). Sendo assim, firma-se em um método que possa explorar e analisar os dados sobre as ocorrências de maiores relevâncias, descrevendo o policiamento ostensivo da região.

Através do método citado, realizou-se a busca de informações por meio do sistema RAI, aplicando e determinando alguns filtros para que fosse possível a utilização de dados úteis para elaboração e análise do cenário ostensivo da unidade policial. Foi realizada também uma entrevista com dois policiais que atuam no patrulhamento diário/convencional da cidade. Em outras palavras, a fidelização dos números obtidos é capaz de valorizar um resultado menos subjetivo e mais correspondente a realidade de melhoria e evolução. Portanto, o intuito principal firma-se em apresentar a ostensividade policial na garantia da ordem pública.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com a análise dos sistemas corporativos sobre índices criminais,

ocorrências registradas e desenvoltura da atividade policial na cidade de Santo Antônio do Descoberto - GO, percebe-se uma atuação fortemente repressiva da polícia militar lograda no êxito – em todo o território lograda no êxito, visto que a incidência do policiamento ostensivo no combate ao crime é uma ferramenta decisiva utilizada pelo Estado. É importante ressaltar a união e conexão das demais forças de segurança no propósito fim de estabelecer a ordem social, segurança e, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida.

A propositura para correlacionar os dados foi disposta num gráfico onde é possível designar quais são os crimes de maiores incidências, e estabelecer um paradigma atual do cenário criminal presente da cidade de Santo Antônio do Descoberto (mapa da região designado na Figura 1 – Mapa Santo Antônio do Descoberto). O resultado será valioso para comparações, sugestões e descrição de uma máxima que está presente não somente no estado de Goiás, mas em outros estados também. A confidencialidade é um fator preponderante na preparação do referido trabalho, pois os sistemas que são utilizados pela instituição e a forma de acesso dos dados devem seguir o sigilo institucional, evitando, assim, o vazamento de saberes que possam prejudicar o trabalho policial em si.

Como descrito, a mensuração dos dados foi sintetizada por meio do gráfico setores ou gráfico de pizza – apresentado a seguir. Vale destacar que a exploração e conclusão dos resultados será voltada para os 4 (quatro) crimes que mais apresentaram incidências na cidade no período do dia 1º de janeiro de 2023 a 30 de setembro de 2023. Além da expositura por viés do gráfico, foi realizada a entrevista com dois policiais militares atuantes da viatura diária. Desse modo, o cenário de delitos é de completa diversidade, mas para síntese estipulada através de um cenário reduzido o determinado desfecho será melhor embasado e de fácil compreensão.

Abaixo segue o mapa da região para o conhecimento e propositura de análise dos resultados:

Figura 1 – Mapa Santo Antônio do Descoberto



Fonte: Codeplan (2018)

Após a exposição da região que foi utilizada como estudo, é importante iniciar as análises dos resultados e das discussões que possam atribuir um desfecho necessário para os objetivos descritos.

4. 1 ENTREVISTA SOBRE O TRABALHO POLICIAL

A entrevista foi realizada com dois policiais militares atuantes do patrulhamento diário da região, ao qual buscou obter informações sobre o trabalho e atuação policial na prevenção e repressão dos crimes de maior incidência do cotidiano policial-militar.

No início da entrevista, buscou-se dos entrevistados qual entendimento dos mesmos sobre o trabalho policial.

O trabalho policial é algo difícil de se dizer, pois envolve muitas questões delicadas e ao mesmo tempo abrange fatores emocionais e racionais. Mas posso dizer que é um trabalho diferente de qualquer outro, pois envolve muita atenção, cuidado, destreza, empatia [...]. Fora que lidar com pressão e com a população são coisas que nos forçam a transparecer um profissional de ‘armadura’, ou seja, forte e imune a qualquer tipo de adversidade. (POLICIAL 2).

Eu posso dizer que o trabalho policial é um trabalho complexo. Não é aquele trabalho monótono que o funcionário vai bater o ponto e sentar-se a sua mesa para iniciar o expediente, nós policiais somos acionados para lidar com as crises sociais, com crimes [...] o que acontece de pior. Temos que ter um preparo rigoroso, porque tudo é muito dinâmico e imprevisível. A todo momento somos alvos de críticas e julgamentos, nem todos compreendem o que é ser um instrumento do estado para manter a ordem social. (POLICIAL 1).

Pode-se perceber que ambos os entrevistados destacaram pontos em comum, um deles é a complexidade que envolve o trabalho policial. É notório que o dinamismo da rotina, o envolvimento populacional e a forma de repressão ao crime fazem com que o profissional seja testado emocionalmente e psicologicamente diariamente. Logo, é fundamental o apoio familiar e muitas vezes um acompanhamento profissional especializado (psicólogos) para que seja reforçado algumas fragilidades internas.

No segundo momento da entrevista, buscou-se explicar sobre os crimes ou situações mais enfrentadas pelos policiais em suas rotinas de trabalho.

Nós enfrentamos muitos crimes e desordens diariamente, mas alguns se destacam

por serem mais recorrentes em nossos cotidianos. Acredito que o campeão deles é perturbação de sossego [...] sim, esse é o que mais somos acionados. As pessoas acabam empolgando no seu momento de lazer/folga e abusam do consumo de álcool, do barulho (com carros de sons, aglomerações, gritarias) e, muitas vezes, a situação acaba evoluindo para brigas, discussões (famosas lesões corporais), resistência, desobediência e uma série de adversidades. (POLICIAL 2).

Essa pergunta é um pouco mais simples, apesar de ser um trabalho dinâmico e com muita variedade de ocorrências, há alguns crimes que, infelizmente, estão sempre acontecendo ou estão em crescimento. Nesse contexto, eu posso destacar o delito de violência doméstica e familiar no âmbito da Maria da Penha. Infelizmente é cada vez mais comum sermos chamados por vizinhos e/ou terceiros para intervir em brigas domésticas. Na maioria das vezes, chegamos ao local e nos deparamos com uma vítima cheia de marcas e hematomas e o agressor alcoolizado, sem contar da presença de crianças no ambiente. É algo bem complexo de se lidar. (POLICIAL 1)

Com relação aos delitos de maiores ocorrências e acontecimentos, como relatado pelos entrevistados, pode-se mencionar a contravenção penal prevista no art. 42 do Decreto-Lei n. 3.688/41 (perturbação do sossego) e os delitos da Lei nº 11.340/06 – Lei Maria da Penha. Far-se-á uma breve explanação de delitos que estão presentes na maioria das ocorrências policiais, deve-se ressaltar que não são os únicos, mas são aqueles que as unidades diárias presenciam e reprimem com maior frequência rotineira.

No terceiro momento – e último – da entrevista, buscou-se extrair medidas necessárias para diminuição da incidência dos referidos delitos mencionados.

Bom, uma maneira de tentar a diminuição seria a conscientização por meio de programas em conjunto do governo municipal, estadual e federal, além da eficácia por parte do judiciário na aplicação de penas, penas mais robustas. (POLICIAL 2)

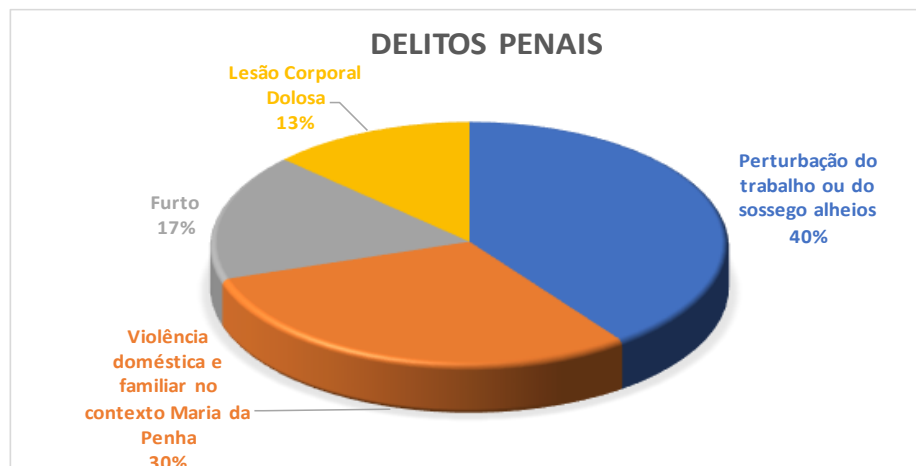
Acredito que os ditames legais devem ser mais rigorosos, ou seja, enrijecer a penalização e formulação dos crimes. O que mais presenciamos na sociedade é a ‘sensação de impunidade’, por isso muitos acabam cometendo crimes acreditando que logo menos retornarão para o convívio social. (POLICIAL 1).

De acordo com as medidas destacadas, prioriza-se, desta forma, a reestruturação de algumas leis para que sua penalização seja efetivada com mais rigor e a inserção de programas sociais ressaltando a conscientização populacional sobre comportamentos e atitudes mais harmônicas – na busca da minimização de condutas objetivas para prática delitiva.

4.2 ANÁLISE SISTÊMICA DOS CRIMES DE MAIOR INCIDÊNCIA

A seguir será exposto um gráfico para melhor mensuração e análise dos crimes/delitos que ocasionam no ranking de prioridade em número de ocorrências:

Gráfico 1 – Crimes de maior incidência na cidade de Santo Antônio do Descoberto.



Fonte: RAI/SSPGO adaptado pelo Autor (2023).

Nota-se que o delito relacionado a perturbação de sossego tem a maior incidência na cidade, ganhando destaque não somente na área designada, mas em todo território. Para compreender e explanar melhor é necessário o conhecimento do referido Artigo 42 do Decreto Lei nº 3.688 de 03 de Outubro de 1941:

Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:

I - com gritaria ou algazarra;

II - exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;

II - exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;

III - abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

IV - provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:

IV - provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:

Pena - prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

Baseado no gráfico e na exposição do artigo acima, a atuação policial, na maioria das vezes, é voltada para repressão da desordem presente em eventos, festas e aglomerações. Estes mencionados possuem a característica de causar incomodo nos setores residenciais, devido o ruído de sons automotivos, gritaria, utilização de substâncias ilícitas e até evidências de tráfico em determinados locais. A finalidade de atuação policial na contravenção penal do artigo 42 é tutelar a paz pública, a tranquilidade e o direito ao sossego. O direito à paz e a viver livre de perturbações encontra, inclusive, previsão constitucional, em razão do disposto no art. 144 da Constituição Federal, que assegura o direito à preservação da ordem pública.

Vale ressaltar que os próprios veículos de mídia relatam, com certa frequência, o desfecho de festas em setores residenciais que passam pela progressão delituosa, ou seja, após a chegada da polícia, os participantes (sob efeito de álcool e outras substâncias) resistem à determinação legal e fazem o uso da força e de outros meios para o não cumprimento/acatamento da lei.

O segundo delito de maior incidência é o de violência doméstica e familiar contra a mulher, este encontra-se firmado no Artigo 5 da Lei nº 11.340 de 07 de Agosto de 2006:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: (Vide Lei complementar nº 150, de 2015)

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Não é uma novidade que os delitos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher vem aumentando em todo território nacional, logo a cidade de Santo Antônio do Descoberto não está fora do globo. É necessário que se aprimorem políticas públicas para o combate da referida problematização social, de modo que a polícia possa estar atuando de forma mais incisiva, sem aberturas legislativas e embargos burocráticos. A maior rigorosidade da lei também é uma ferramenta capaz de priorizar o alerta e a repressão primária, pois o agressor fará uma breve conscientização antes de delinquir ou tentar praticar a agressão.

Os demais crimes presentes no gráfico: furto e lesão corporal dolosa também merecem destaque, pois diminuem a sensação de segurança da localidade, além de proporcionar a desvalorização do ambiente, os crimes em questão acabam interligando um contexto criminal de maximização da violência e do menosprezo aos ditames legais. É valoroso mencionar que o crime de lesão corporal dolosa é, em grande parte, um meio para se chegar a consumação de outro delito. Ou seja, é interrompido pela força policial ou por terceiros.

Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:
Pena - detenção, de três meses a um ano.

Desse modo, podemos perceber que os referidos delitos estão em progressão e merecem uma atenção governamental/municipal, para que se possa buscar e estabelecer uma solução capaz de dar maior segurança para a comunidade vítima e fortalecer, conseqüentemente, a prevenção priorizando a redução do nível de criminalidade da região.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante o exposto apresentado e fundamentado no referido artigo, por meio de uma abordagem exploratória e gráfica dos delitos da cidade de Santo Antônio do Descoberto, mantém-se nítido que o trabalho policial – como um todo - é regrado e baseado de complexidades, sejam estas sociais (externas) e sistêmicas (internas). O policial militar trabalha com um cenário de crise e pressão, desse modo, a cobrança é colocada como uma esfera crítica, que faz com que o mesmo esteja em constante aprimoramento e atenção.

O objetivo geral foi alcançado, a partir do momento que estabeleceu a mensuração e análise dos crimes de maiores incidências da região. É importante destacar o crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, o mesmo se tornou um alerta para proposição de políticas públicas ao combate mais assertivo e eficaz. Ou seja, há de se haver um rigor maior da lei, e na própria condenação dos infratores, além de programas governamentais de conscientização de prevenção de determinadas práticas delituosas.

Como limitação de pesquisa, descreve-se a incapacidade de uma análise minuciosa apta a abranger todo território estatal, em razão da disparidade de acesso ao efetivo e aos próprios sistemas institucionais - frente a proporção territorial extensa do Estado de Goiás - e carência de estudos acadêmicos sobre o assunto. Torna-se profícuo um estudo comparativo do cenário policial-militar e práticas empregadas em estados com alto e baixo teor de criminalidade, sujeitando a reformulação estrutural nacional de prevenção e repressão aos delitos de maior ocorrência. A exploração, em nível nacional, possibilita a assimilação de programas e práticas voltadas ao sucesso e insucesso que atenuem o combate ao crime na atuação policial.

REFERÊNCIAS

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos coisa de polícia**. 3. ed. Porto Alegre: Berthier, 2003.

BATISTA, Jenisfran Rosa; MARTINS, Ana Carolina Cravo. **Atividade Policial como Direito e Garantia Constitucional do Cidadão**. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1472/1/979016429-1652_Jenisfran_Rosa_Batista_A_ATIVIDADE_POLICIAL_COMO_DIREITO_E_GARANTIA_CONSTITUCIONAL_DO_CIDAD%c3%83O_13447_2140175594.pdf>. Acesso em: 05 out. 2023.

BAYLEY, D.H.; SKOLNICK, J.H. **Nova Polícia**: inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas. Tradução de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Editora da USP, 2001.

BITTNER, Egon. **Aspectos do Trabalho Policial**, tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

BORDINA, Marcelo. **POLÍCIA COMUNITÁRIA**: entre a retórica do estado e a prática cotidiana¹ 2. 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 07 out. 2023.

CARVALHO, Analêda Pontes Miranda de; NETTO, Roberto Magno Reis. A ressocialização enquanto vivência e protagonismo: Iniciativas pessoais e institucionais como contribuição à ressocialização no Estado do Pará-Brasil. **Revista Capital Científico Eletrônica (RCC-e)**, Paraná, v. 18, n. 2, p. 68-80, abr./jun. 2020. ISSN: 2177-4153. DOI: 10.5935/2177-4153.20200012. Disponível em: <revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>. Acesso em: 08 out. 2023.

CODEPLAN. Estudo Urbano e Ambiental de Santo Antônio do Descoberto (GO). Disponível em: <<https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Estudo-Urbano-e-Ambiental-de-Santo-Ant%C3%B4nio-do-Descoberto-GO.pdf>>. Acesso em: 23 nov. 2023.

DALBOSCO, Jari Luiz; et al. Curso nacional de promotor de polícia comunitária. Brasília-DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, 2007.

DE MORAIS SALES, L. M.; LIMA FERREIRA, P. R.; OLIVEIRA NUNES, A. Segurança Pública, Mediação De Conflitos E Polícia Comunitária: UMA INTERFACE. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí- (SC), v. 14, n. 3, p. 62–83, 2009. DOI: 10.14210/nej.v14n3.p62-83. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/1932>. Acesso em: 5 out. 2023.

FERREIRA, Daniela Karina da Silva; BONFIM, Cristine; AUGUSTO, Lia Giraldo da Silva. Fatores associados ao estilo de vida de policiais militares. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 16, p. 3403-3412, 2011.

GOMES, Laurentino. **1808**: como uma rainha louca, um príncipe medroso, uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil. São Paulo: Planeta do Brasil, 2007.

LIMA, Renato Sérgio de. Segurança pública como simulacro de democracia no Brasil. *Estudos Avançados*, v. 33, p. 53-68, 2019.

MESQUITA NETO, Paulo de. Policiamento comunitário e prevenção do crime: a visão dos coronéis da Polícia Militar. **São Paulo em Perspectiva**, v. 18, p. 103-110, 2004.

NETO, Paulo Mesquita. A Violência das Ações Policiais, Tendências e Debates, **Folha de São Paulo**, 2004.

NEVES, Paulo S. C. Qual Polícia para Qual Sociedade: O Policiamento Comunitário em Sergipe. **Cadernos do CRH** (UFBA), volume 18, número 45, Salvador, 2005.

OLIVEIRA, Paulo César; MACEDO, Pamela Carolina. Gráfico de Setores: implicações dos registros de representação semiótica para o letramento estatístico. **Educação Matemática em Revista, Brasília**, v. 1, n. 1, p.11-11, jan./mar. 2017. Disponível em: <<https://www.geplam.ufscar.br/arquivos/publicacoes/artigos-de-revistas/artigo-9.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2023.

APÊNDICE A – TRANSCRIÇÃO DA ENTREVISTA

Pergunta 1 – Como o senhor pode definir o trabalho policial?

Resposta Entrevistado 1 (homem, policial, 39 anos): O trabalho policial é algo difícil de se dizer, pois envolve muitas questões delicadas e ao mesmo tempo abrange fatores emocionais e racionais. Mas posso dizer que é um trabalho diferente de qualquer outro, pois envolve muita atenção, cuidado, destreza, empatia, querer fazer o melhor e proporcionar o melhor para o cidadão de bem, estar sempre disponível e estimulado ao aprimoramento de técnicas novas e etc. Fora que lidar com pressão e com a população são coisas que nos forçam a transparecer um profissional de ‘armadura’, ou seja, forte e imune a qualquer tipo de adversidade.

Resposta Entrevistado 2 (homem, policial, 33 anos): Eu posso dizer que o trabalho policial é um trabalho complexo. Não é aquele trabalho monótono que o funcionário vai bater o ponto e sentar-se a sua mesa para iniciar o expediente, nós policiais somos acionados para lidar com as crises sociais, com crimes desde o mais simples até aqueles repudiados pela população, resumindo: o que acontece de pior. Temos que ter um preparo rigoroso, porque tudo é muito dinâmico e imprevisível. A todo momento somos alvos de críticas e julgamentos, nem todos compreendem o que é ser um instrumento do estado para manter a ordem social.

Pergunta 2 – Quais os crimes e delitos e/ou situações mais enfrentadas no seu expediente de serviço?

Resposta Entrevistado 1 (homem, policial, 39 anos): Nós enfrentamos muitos crimes e desordens diariamente, mas alguns se destacam por serem mais recorrentes em nossos cotidianos. Acredito que o campeão deles é perturbação de sossego [...] sim, esse é o que mais somos acionados. As pessoas acabam empolgando no seu momento de lazer/folga e abusam do consumo de álcool, do barulho (com carros de sons, aglomerações, gritarias) e, muitas vezes, a situação acaba evoluindo para brigas, discussões (famosas lesões corporais), resistência, desobediência e uma série de adversidades.

Resposta Entrevistado 2 (homem, policial, 33 anos): Essa pergunta é um pouco mais simples, apesar de ser um trabalho dinâmico e com muita variedade de ocorrências, há alguns crimes que, infelizmente, estão sempre acontecendo ou estão em crescimento. Nesse contexto, eu posso destacar o delito de violência doméstica e familiar no âmbito da Maria da Penha. Infelizmente é cada vez mais comum sermos chamados por vizinhos e/ou terceiros para intervir em brigas domésticas. Na maioria das vezes, chegamos ao local e nos deparamos com

uma vítima cheia de marcas e hematomas e o agressor alcoolizado, sem contar da presença de crianças no ambiente. É algo bem complexo de se lidar.

Pergunta 3 – Quais medidas necessárias para diminuição da incidência dos referidos delitos mencionados?

Resposta Entrevistado 1 (homem, policial, 39 anos): Bom, uma maneira de tentar a diminuição seria a conscientização por meio de programas em conjunto do governo municipal, estadual e federal, além da eficácia por parte do judiciário na aplicação de penas, penas mais robustas.

Resposta Entrevistado 2 (homem, policial, 33 anos): Acredito que os ditames legais devem ser mais rigorosos, ou seja, enrijecer a penalização e formulação dos crimes. O que mais presenciamos na sociedade é a ‘sensação de impunidade’, por isso muitos acabam cometendo crimes acreditando que logo menos retornarão para o convívio social.